



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 246, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA PONTE SÔBRE O RIO DAS FLORES
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma ponte, com bases laterais de concreto, sobre o Rio das Flores, na estrada GSS 400, Guarujá do Sul-Pessegueiro.-

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas às verbas próprias do Orçamento vigente, SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 4.1.1.1.42.- a) Construção de boeiros pontes e pontilhões.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 24 de fevereiro de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-